



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Decreto N.º 22

"PRORROGA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PROFISSIONAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 45 da Lei nº 81/66 do Código Tributário,

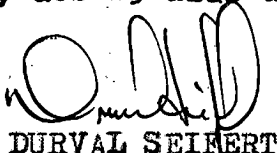
R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para recolhimento da "Taxa de Renovação de Licença de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Profissionais", alusiva ao corrente exercício.

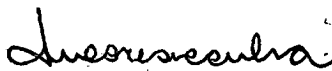
- I - Até o dia 10/02/75 - sede do Município ;
- II - Até o dia 28/02/75 - distritos e zonas suburbanas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ,
MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro de 1.975.


DURVAL SEIBERT

PREFEITO MUNICIPAL


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
DIRETORA DO DEPTº DE FINANÇAS